



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

São Martinho da Serra, 11 de março 2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de renovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Poliesportivo de São Martinho da Serra/RS. Os serviços a que se refere o objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

1.1 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Médio Total
1	Renovação do Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI), do Ginásio Poliesportivo do Município de São Martinho da Serra, conforme Lei Estadual nº 14.376/2013, e demais decretos do CBMRS	01	R\$ 4.758,74
Total:			R\$ 4.758,74

1.2 DA ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO

1.2.1 A estimativa de valor médio para a contratação do serviço de Renovação do Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI), do Ginásio Poliesportivo do Município de São Martinho da Serra, foi feita a partir dos seguintes orçamentos:

- Plannus engenharia e arquitetura para prevenção de incêndio, CNPJ 16.990.515/0001-82: R\$ 3.500,00
- Nítida Arquitetura, CNPJ 45.252.273/0001-61: R\$ 5.720,00
- Multiseg Proteção Contra Incêndio, CNPJ 24.361.890/0001-25: R\$ 5.500,00
- Banco de Preços – Nilton Anderson Scalco, CNPJ 10.772.511/0001-85: R\$ 4.415,00
- Banco de Preços – Firelopes Instalação de Sistema de prevenção contra Incêndio LTDA, CNPJ 10.941.550/0001-69: R\$ 4.658,74



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, onde alega:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de renovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) a que se refere o objeto desse serviço está voltado aos padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos no contrato do serviço, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **“SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)”**. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Martinho da Serra e está disponível no site oficial do município.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 A contratação será realizada por meio de *Contratação Direta*, na modalidade *Dispensa de Licitação*, com critério de julgamento por menor preço.

4.2 A administração pública tornará público que pretende realizar a contratação de empresa para elaboração do PPCI no site do município, eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil da publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, devendo ser enviada para o email gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos o fornecedor da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação quando solicitado:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;(Certidão Negativa Federal);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa débito Estadual);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. (Certidão Negativa de débito Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA;
- Certidão de registro profissional da empresa no CREA;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de mesma natureza do objeto.

5. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será firmado Termo de Contrato para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura e prazo de igual período para execução do serviço.

5.2 O Plano de Prevenção contra Incêndio deverá ser entregue em formato PDF para o fiscal de contrato.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Renovação do Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI), conforme Lei Estadual nº 14.376/2013, e demais decretos do CBMRS.

6.2 A planta do Ginásio de esportes, local onde será realizado o PPCI, encontra-se em anexo a este termo.

6.3 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 3342-2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, trazendo o número do empenho a que está se refere.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no contrato, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

II - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

III - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

IV - Comunicar administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas na dispensa de licitação.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII - A contratada deverá fornecer declaração que está inscrita no Simples Nacional conforme IN 1234/2012 RFB, anexo IV e decreto municipal 4083 de 30 de dezembro de 2021. Caso a empresa não esteja inscrita no Simples Nacional deverá discriminar na nota fiscal o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, percentual e valor, conforme anexo IV da IN 1234/2012 RFB.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 2069 Manutenção das Atividades do Ginásio de Esportes

46 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

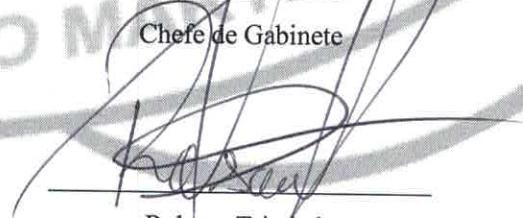
Valor Médio R\$ 4.758,74

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicados as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20-03
SÃO MARTINHO DA SERRA
1992

José Matheus Beck
Chefe de Gabinete


Robson Trindade
Prefeito Municipal

